

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS E O BANCO DO BRASIL S.A.

SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal vinculada a administração direta, sito no(a) Pç Voluntários de 1932, S/N, Swift, Campinas, SP, Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.413.800/0001-23, representado(a) neste ato pelo seu Presidente, **Arnaldo Salvetti Palácio Júnior**, Brasileiro, CNH nº 01726543493, DETRAN/SP e CPF/MF: 137.938.468-06, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído pela Portaria nº 87377/2017, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **Banco do Brasil S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral **Kepler da Silveira Palhano**, Brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº 29.821.493-3 SSP/SP e CPF nº 281.869.558-95, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **CONVENENTE** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO

O **CONVENENTE** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores: R\$ 113,71 (cento e treze reais e setenta e um centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescidos de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 30 de Junho de 2018, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.

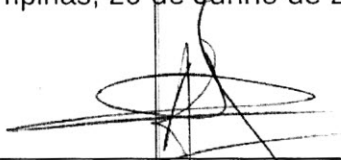
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do

Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campinas, 29 de Junho de 2018



Responsável pela Administração

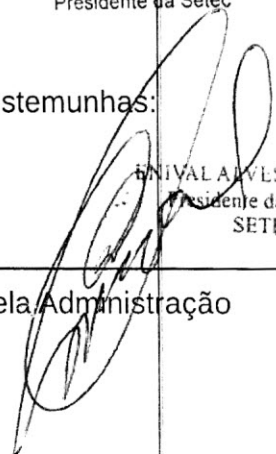
ARNALDO SALVETTI PALACIO JR.
Presidente da Setec



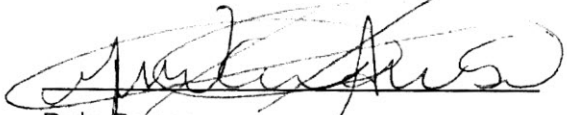
Representante Banco do Brasil

Kepler da Silva Palhano
Matr. 6.077.219-0
Gerente Geral

Testemunhas:


ENIVAL ALVES FERREIRA
Presidente da Colsetec
SETEC

Pela Administração



Pelo Banco

Mauro C. Armistto do Silve
289.356.518-26